



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.655

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação que permita a visualização de nome, função e foto dos profissionais que prestam serviços como segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e outros locais que realizem eventos no Município de Barbacena".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito do Município de Barbacena, a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação por seguradoras que prestam serviços em casas noturnas, bares e restaurantes, e em outros locais que realizem eventos.

Parágrafo único. No crachá de identificação deverá conter:

- I – nome completo, em letra legível, do portador;
- II – foto;
- III – cargo que ocupa;
- IV – nome da empresa responsável pelo funcionário, se for de empresa terceirizada.

Art. 2º Constatada a ausência da referida identificação, os estabelecimentos em questão serão submetidos:

- I – multa de 10 (dez) UPFMB – Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena na primeira ocorrência;
- II – dobrada em caso de reincidência;
- III – cassação do alvará de funcionamento na terceira ocorrência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, através do Decreto, o órgão competente para proceder à autuação e imposição das multas de que trata esta Lei, observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após a sua regulamentação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de junho de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 132/2014 – Autoria do Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira)

LEI Nº 4.656

"Altera a Lei Municipal nº 4.064/2007 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.064/2007 passará a vigorar com acréscimo de um novo inciso e um novo parágrafo da seguinte forma:

"Art. 4º

(.....)

V – lixo de origem eletrônica.

Parágrafo único. Denomina-se lixo de origem eletrônica tudo aquilo que possui componentes tóxicos em sua estrutura, tais como, pilhas usadas, baterias diversas (inclusive de celulares), cabos eletrônicos e materiais afins e sobre as consequências desastrosas da poluição ambiental oriundas de tais práticas equivocadas, que comprometem a saúde pública, danificam o ecossistema e tolhem a efetiva postura educativa de cidadania".

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de junho de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 146/2014 – Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

LEI Nº 4.657

"Institui o Programa Calçada Limpa no âmbito do Município de Barbacena e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente proposta de projeto de lei que institui o Programa Calçada Limpa no âmbito do Município de Barbacena que consiste no estímulo à doação, pelos estabelecimentos comerciais, de coletores de lixo com espaços separados para resíduos recicláveis.

Parágrafo único. O Poder Público deverá incentivar a realização de campanhas de informação, educação e comunicação sobre o Programa Calçada Limpa.

Art. 2º O coletor de resíduos deverá ser disposto na porta dos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, e conter espaços próprios para o descarte de resíduos sólidos como papel, papelão, plásticos e derivados, lixo eletrônico, bitucas de cigarro, e outros pra demais itens.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar convênios ou contratos de parcerias, com o objetivo de instalação dos coletores de lixo por particularidades, estabelecendo a forma de exploração de espaço visual.

Art. 3º A localização dos coletores de resíduos e suas dimensões não poderão ocupar a faixa livre reservada a circulação de pedestres, respeitando a largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros).

Art. 4º A manutenção do coletor de lixo, em especial a retirada dos resíduos recicláveis será efetuada por cooperativas permissionárias da Prefeitura de Barbacena, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, bem como através de parcerias, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de junho de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.
Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal
(Projeto de Lei nº 020/2015 – Autoria do Vereador Flávio Maluf Caldas)
Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.805

"Autoriza o Serviço Especializado de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Subsecretaria de Recursos Humanos – SUBRH a realizar exames médicos admissionais e demissionais relativos aos Servidores Públicos Municipais da Empresa Municipal de Gestão do Terminal Rodoviário – EMGETER."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Subsecretaria de Recursos Humanos – SUBRH a realizar exames médicos admissionais e demissionais relativos aos servidores públicos municipais dos servidores da administração pública municipal direta, autárquica e da Empresa Municipal de Gestão do Terminal Rodoviário – EMGETER.

Art. 2º Compete Subsecretaria de Recursos Humanos – SUBRH da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN:

- I - definir os protocolos dos exames médicos periódicos, tendo por base a idade, o sexo, as características raciais, a função pública e o grau de exposição do servidor a riscos nos ambientes de trabalho;
- II - supervisionar a realização desses exames pelos órgãos e entidades da administração pública municipal;
- III - estabelecer procedimentos para preservação do sigilo das informações sobre a saúde do servidor,

restringindo-se o acesso apenas ao próprio servidor, ou a quem este autorizar, e ao profissional de saúde responsável.

Art. 3º É lícito ao servidor se recusar a realizar os exames, mas a recusa deverá ser por ele consignada formalmente ou reduzido a termo pelo órgão ou entidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 26 dias de junho de 2015;
173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.065 - RATIFICAR a Portaria nº 084/2015, da lavra do Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que designaram servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 24 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 801/1962, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.091 - 1 - DESIGNAR os agentes públicos abaixo discriminados para compor a Comissão do Plano Diretor: . Emiliano Furtado Campos, como Presidente, em substituição a Tarcísio Washington de Carvalho; . Paulo Roberto Zanetti, em substituição a Diego Rangel Almada de Oliveira. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 03 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.092 - DESIGNAR Comissão Especial composta pelos servidores Rômulo Stefani Filho, Ricardo Augusto de Moraes Drummond e Leandro Augusto Pinto Abidalla, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos lotes de nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 1, localizados no Distrito Industrial de Barbacena, medindo em sua totalidade 1.216 m² (mil duzentos e dezesseis metros quadrados), para fins de desapropriação, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data. Barbacena, 03 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 17.093 - DESIGNAR Júnior Moura Malaquias para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barbacena, para o exercício de 2015, como titular, em substituição a Giovanna Zappa Barbosa, contida na Portaria 16.784/2015, a partir desta data. Barbacena, 03 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 17.094 - 1 - DESIGNAR, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 19.290.001/0001-46, da Agência Municipal de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, de nºs. 28.481-9, 14.417-9, 14.418-7, 14.419-5, 15.050-7, 14.415-3 e 29.401-6, na Agência nº 1645 do Banco Itaú S.A; e a conta nº 5338, junto à Agência nº 0099 da Caixa Econômica Federal os seguintes agentes públicos: 1.1 – Secretário Municipal de Governo – José Francisco Vidigal Silveira – CPF nº 333.203.736-68; 1.2 – Secretário Municipal



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

de Fazenda – José Francisco Milagres Primo – CPF nº 210.282.576-00; 1.3 - Coordenadora de Tesouraria – Rosângela Aparecida de Paula Vidal – CPF nº 435.477.106-34. 2 - DISPOR que os expedientes bancários deverão conter no mínimo duas assinaturas, com os poderes para: emitir cheques; abrir contas depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar e resgatar aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito e consultar obrigações direto autorizado; liberar arquivos eletrônicos. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 03 de julho de 2015.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SECOPS EDITAL

1ª Retificação do Edital n.º 001/2015

Dispõe sobre apresentação e seleção de projetos para atendimento aos serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças, adolescentes e Idosos, Serviço de Atendimento ao Migrante, a serem executados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante financiamento público provenientes de recursos repasses Fundo a Fundo.

ONDE SE LÊ: Art.12 - As entidades interessadas deverão apresentar, até o dia 10 (dez) julho de 2015, à Secretaria de Coordenação de Programas Sociais, SECOPS, juntamente com o projeto, requerimento de formalização do convênio acompanhado dos seguintes documentos:

LEIA-SE: Art.12 - As entidades interessadas deverão apresentar, até o dia 17 (dezesete) julho de 2015, à Secretaria de Coordenação de Programas Sociais, SECOPS, juntamente com o projeto, requerimento de formalização do convênio acompanhado dos seguintes documentos:

Barbacena, 10 de julho de 2015.
Fernando Antônio Mont'Alvão do Prado
Subsecretário de Assistência Social e Convênio

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC 018/2015 –P.P. 014/2015 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para a merenda escolar do município, no período de setembro/2015 a abril/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEDUC. Vencedores: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 66.476.052/0001-47; itens 04, 06, 07, 08, 13 e 15, pelo valor de R\$ 158.068,00 (cento e cinquenta e oito mil e sessenta e oito centavos); DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA., CNPJ 86.519.915/0001-23; itens 03, 05, 09, 11, 12, 17 e 20, pelo valor de R\$ 36.216,16 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos); PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A, CNPJ 22.229.207/0001-75, itens 01, 14, 18 e 19, pelo valor de R\$ 17.902,08 (dezesete mil novecentos e dois reais e oito centavos); SUPERMERCADO RESENDE COSTA LTDA, CNPJ 19.804.905/0001-42, itens 02, 10 e 16, pelo valor de R\$ 9.765,04 (nove mil

setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos). Valor total da licitação R\$ 221.951,28 (duzentos e vinte um mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Homologado em: 26/06/2015. Antônio Carlos Andrada – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC 020/2015 –P.P. 013/2015 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para a merenda escolar do município, no período de setembro/2015 a agosto/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEDUC. Vencedores: BARBOSA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.077.702/0001-76, item 1, pelo valor de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). LATICÍNIOS BARBACENA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 71.483.929/0001-67, item 2, pelo valor de R\$ 97.130,00 (noventa e sete mil cento e trinta reais). FUNDAÇÃO JOÃO XXIII., inscrita no CNPJ sob o nº 17.094.848/0001-20, item 3, pelo valor de R\$ 117.699,60 (cento e dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos reais). Valor total da licitação R\$ 405.629,60 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Homologado em: 26/06/2015. Antônio Carlos Andrada – Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Rosana Paiva Soares de Quadros

PROCESSO SELETIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARBACENA. Publicação de RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Mandato 10/01/2016 à 09/01/2020:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Nº 001/2015	Wesley Rafael Andrade da Silva
Nº 002/2015	Marcio Jose de Paula
Nº 003/2015	Rafaella da Silva Santos
Nº 004/2015	Luciane Campos Braga
Nº 005/2015	Erikson Cardoso de Oliveira
Nº 006/2015	Renata Chaves Batista
Nº 007/2015	Raiza Gurgel de Oliveira
Nº 008/2015	Rodrigo Augusto de Paula
Nº 009/2015	Sandra Helena Barbosa Lobo
Nº 010/2015	Imaculada De Oliveira Faria
Nº 011/2015	Dolores Moreira Lopes
Nº 012/2015	Ludiane Gonçalves Moraes
Nº 013/2015	Juliana Mirele de Andrade
Nº 014/2015	Carlos Eduardo de Freitas Nascimento
Nº 015/2015	Marcelo Reis Otoni
Nº 016/2015	Claudia Marcia Pedrosa de Carvalho
Nº 018/2015	Luciano Avlis Marioley
Nº 019/2015	Eduardo de Amaral Lopes
Nº 020/2015	Flávia Roberta Rodrigues
Nº 021/2015	Ivana de Souza Assis
Nº 022/2015	Augusta Cesar Pereira Gava

Nº 023/2015	Mesne Victomar Lucindo
Nº 024/2015	Marilda das Graças Ribeira Rodrigues Prestes
Nº 025/2015	Warlei Clezio Pereira Ramos
Nº 026/2015	Lais Imaculada Conceição Santos e Silva
Nº 027/2015	Vilma Fatima Ferreira
Nº 028/2015	Maria Beatriz de Campos Fernandes
Nº 029/2015	Olivia Costa Mendes
Nº 030/2015	Jacqueline Campos de Freitas
Nº 031/2015	Thiago Augusto Dias Knofel
Nº 032/2015	Felipe Paulino Assis de Carvalho
Nº 033/2015	Eriko de Paula Voigt
Nº 034/2015	Fabiola da Silva Rodrigues
Nº 035/2015	Tatiana Roberta Vieira Soares
Nº 036/2015	Vanderly de Fatima Belo Assis
Nº 037/2015	José Marcelo Rodrigues Costa
Nº 038/2015	Renata Maria Mendonça
Nº 039/2015	Elisângela Raquel do Nascimento Marteleto
Nº 040/2015	Michael Lemos de Castro Militão
Nº 041/2015	Tatiane Lopes de Oliveira
Nº 042/2015	Sandra Damáso Amorim de Oliveira
Nº 043/2015	Enio de Deus Lima
Nº 044/2015	Ayslan Renan Ferreira
Nº 045/2015	Graziela Gonçalves Nascimento
Nº 046/2015	José Fernando do Nascimento
Nº 047/2015	Leticia Cristina Martins
Nº 048/2015	Elton Bruno dos Santos Alves
Nº 049/2015	Suria Maria Fonceca Bernini
Nº 050/2015	Ernesto Mourão Filho
Nº 051/2015	Antonio Marcos da Silva
Nº 052/2015	Robert Jose do Nascimento
Nº 053/2015	José Rodrigo Neto Gomes
Nº 055/2015	Girlaine Simone de Souza Silva

Barbacena, 10 de julho de 2015. Rosana Paiva Soares de Quadros - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADITIVOS E CONVÊNIOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 85/2014 assinado em 02/07/2015 com vig. de sua assinatura até 16/12/2015. Obj: Credenciamento de prestadores de serviços de consultas especializadas e exames diversos, contratada: INSTITUTO MATERIDADE ASSISTENCIAL À INFÂNCIA E POLICLÍNICA DE BARBACENA, CNPJ nº 17.084.005/0001-42. Valor aditado: R\$ 42.906,00. Informações das 12 as 17 horas pelo tel: (32) 3341-1235 ou email licita.cisalv@gmail.com.